



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Tocos do Moji – MG

**Requisitante: Departamento de Saúde**

**Responsável pela Demanda:** Edinalda de Fatima Faria Rosa

**Matrícula:** 006

**Contato/Email para esclarecimentos:** (35) 3025-9208 ou (35) 99940-4300.

E-mail: [saude@tocosdomoji.mg.gov.br](mailto:saude@tocosdomoji.mg.gov.br) ou [deptosaudetmlicitacao@gmail.com](mailto:deptosaudetmlicitacao@gmail.com).

**Requisitante: Departamento de Administração**

**Responsável pela Demanda:** Vera Lucia Alves

**Matrícula:** 91

**Contato/Email para esclarecimentos:** (35) 3445-6900 ou (35) 9 9890-4100.

E-mail: [administracao@tocosdomoji.mg.gov.br](mailto:administracao@tocosdomoji.mg.gov.br)

**Setor Requisitante: Departamento de Obras**

**Responsável pela Demanda:** Vitor Alves de Mira Matrícula: 1047

**Contato para esclarecimentos:** (35) 3445-6900

E-mail: [obras@tocosdomoji.mg.gov.br](mailto:obras@tocosdomoji.mg.gov.br).

**Setor Requisitante: Departamento de Assistência Social**

**Responsável pela Demanda:** Wilson Roberto Pereira Matrícula: 2392

**Contato para esclarecimentos:** (35) 3445-6187

E-mail: [assistenciasocial@tocosdomoji.mg.gov.br](mailto:assistenciasocial@tocosdomoji.mg.gov.br)

**Setor Requisitante: Departamento Municipal de Educação**

**Responsáveis pela Demanda:** Carlos Eduardo da Silva

**Contato para esclarecimentos:** (35) 3445-6900 / (35) 3445-6922

E-mail: [educacao@tocosdomoji.mg.gov.br](mailto:educacao@tocosdomoji.mg.gov.br) / [licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br)

## 1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de computadores, notebooks e nobreaks destinados ao atendimento das necessidades dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji/MG, visando à modernização, ampliação e manutenção da infraestrutura tecnológica da Administração Pública Municipal.

Item	Códigos	Descrição dos produtos	UN	Quant.	Valor Un.	Valor total
------	---------	------------------------	----	--------	-----------	-------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOTOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacao@totosdomoji.mg.gov.br](mailto:licitacao@totosdomoji.mg.gov.br)

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

1	048.000.173	<p>Microcomputador desktop corporativo de alto desempenho, do tipo Micro Form Factor, com gabinete compacto de volume máximo de 1.200 cm<sup>3</sup>, projetado e fabricado integralmente pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime OEM ou customizações por terceiros, devendo possuir padrão construtivo uniforme em todos os componentes internos e externos. O gabinete deverá permitir acesso interno e substituição de componentes sem uso de ferramentas (tool-less), possuir sensor de intrusão de chassis nativo de fábrica e slot de segurança padrão Kensington ou equivalente, sem adaptações. Não serão aceitos modelos com aberturas de ventilação na parte superior do equipamento.</p> <p>Placa-mãe desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, específica para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas genéricas ou de terceiros, devendo possuir chip de segurança integrado padrão TPM 2.0 ou superior, com suporte a recursos avançados de proteção de firmware e integridade de hardware.</p> <p>Equipado com processador de última ou penúltima geração disponível pelo fabricante, com no mínimo 4 núcleos físicos e 8 threads, frequência nominal mínima de 2,50 GHz sem uso de turbo ou overclock, cache mínimo de 12 MB, suporte a instruções AVX 2.0 e tecnologias de virtualização, controladora de memória integrada dual channel compatível com DDR4 e consumo máximo de 35W.</p> <p>Memória RAM de no mínimo 8 GB DDR4 com frequência mínima de 3200 MHz, instalada em módulo único, com possibilidade de expansão para no mínimo 64 GB, em pelo menos dois slots, sendo obrigatoriamente homologada pelo fabricante do equipamento. Armazenamento interno composto por unidade SSD de no mínimo 256 GB no padrão PCIe NVMe M.2, com suporte nativo à instalação adicional de unidade de 2,5 polegadas SATA, sem uso de adaptadores improvisados.</p> <p>Sistema BIOS/UEFI corporativo desenvolvido pelo próprio fabricante do equipamento ou sob seu domínio direto, com comprovação por documentação oficial, não sendo aceitas soluções genéricas ou de terceiros. A BIOS deverá ser armazenada em memória Flash ROM, possuir atualização remota e local por meio do sistema operacional, bem como integração nativa com ferramenta oficial do fabricante para gerenciamento e atualização automatizada de firmware e drivers. Deverá possuir identificação única do equipamento (número de série e/ou código de serviço) acessível via software de gerenciamento, além de permitir inventário completo de hardware de forma centralizada.</p> <p>A BIOS deverá dispor de interface gráfica acessível por teclado e mouse, com sistema avançado de diagnóstico embarcado, capaz de realizar testes completos de memória RAM (varredura total), processador, unidades de armazenamento (verificação de blocos), interfaces USB e subsistema gráfico, sem necessidade de sistema operacional, permitindo geração de códigos de erro e relatórios para suporte técnico.</p>	UN	26	R\$ 6.908,00	R\$ 179.608,00
---	-------------	--	----	----	--------------	----------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

		<p>Deverá possuir funcionalidades avançadas de segurança e integridade, incluindo validação criptográfica do firmware conforme NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, proteção contra alterações não autorizadas, possibilidade de desativação de interfaces de entrada e saída e recurso nativo de limpeza segura de dados conforme padrão NIST SP800-88.</p> <p>Deverá obrigatoriamente possuir mecanismo automático de recuperação de BIOS (BIOS Recovery ou equivalente), capaz de restaurar o firmware original do equipamento em caso de falha, corrupção ou ataque, sem necessidade de mídia externa ou intervenção técnica especializada, garantindo a continuidade operacional do equipamento.</p> <p>O fabricante deverá disponibilizar atualizações de BIOS e firmware diretamente em seu site oficial, com aplicação automatizada via sistema operacional, sem necessidade de cadastro do usuário, sendo obrigatória a compatibilidade com ferramentas corporativas de gerenciamento remoto. O fabricante deverá ainda possuir registro ativo no fórum UEFI, na categoria “Promoter” ou “Contributor”, garantindo conformidade com a especificação UEFI versão 2.x ou superior.</p>				
2	048.000.174	<p>Notebook corporativo de alto desempenho, com construção robusta e acabamento em cores pretas ou cinza escuro (grafite), desenvolvido integralmente pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime OEM ou customizações por terceiros. O equipamento deverá possuir estrutura resistente, com certificação militar MIL-STD 810G comprovada por documentação do fabricante, base antiderrapante, sistema de detecção de intrusão de chassis e slot de segurança padrão Kensington ou equivalente, além de teclado retroiluminado padrão ABNT2 com teclado numérico dedicado, resistente a derramamento de líquidos, com gravação permanente dos caracteres e leitor biométrico de impressão digital integrado.</p> <p>Equipado com processador de última ou penúltima geração disponível pelo fabricante, com no mínimo 10 núcleos físicos e 12 threads, frequência turbo mínima de 4,60 GHz, cache mínimo de 12 MB, suporte a instruções AVX 2.0 e tecnologias de virtualização, controladora de memória integrada dual channel compatível com DDR4 e consumo máximo de 15W, devendo o modelo ser obrigatoriamente informado na proposta.</p> <p>Placa-mãe desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, específica para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas genéricas ou de terceiros, com chip de segurança integrado padrão TPM 2.0 ou superior e suporte a recursos avançados de proteção de firmware. Memória RAM de no mínimo 8 GB DDR4 com frequência mínima de 3200 MHz, instalada em módulo único, com no mínimo dois slots e possibilidade de expansão para até 64 GB, com suporte a operação em dual channel.</p> <p>Armazenamento interno composto por unidade SSD de no</p>	UN	10	R\$ 7.524,22	R\$ 75.242,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br)

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

	<p>mínimo 256 GB no padrão PCIe NVMe M.2. Tela de vídeo de no mínimo 15 polegadas, em LED, formato widescreen 16:9, antirreflexo, com resolução mínima Full HD (1920 x 1080), com ajuste de inclinação.</p> <p>Sistema BIOS/UEFI corporativo desenvolvido pelo próprio fabricante do equipamento ou sob seu domínio direto, com comprovação documental, não sendo aceitas soluções genéricas. A BIOS deverá ser armazenada em memória Flash ROM, possuir atualização remota e local por meio do sistema operacional, integração com ferramenta oficial do fabricante para atualização automatizada de firmware e drivers, e identificação única do equipamento (número de série e/ou código de serviço) acessível via software de gerenciamento.</p> <p>Deverá possuir interface gráfica completa acessível por teclado e mouse, com sistema avançado de diagnóstico embarcado, capaz de realizar testes completos de memória, processador, armazenamento e interfaces, sem necessidade de sistema operacional, com geração de códigos de erro para suporte técnico.</p> <p>A BIOS deverá possuir funcionalidades avançadas de segurança, incluindo desativação de portas e dispositivos, limpeza segura de dados conforme padrão NIST SP800-88, validação de integridade com criptografia conforme NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678 e proteção contra alterações não autorizadas. Deverá obrigatoriamente possuir mecanismo automático de recuperação de BIOS (BIOS Recovery ou equivalente), capaz de restaurar o firmware original em caso de falha ou corrupção, sem necessidade de mídia externa. O fabricante deverá possuir registro ativo no fórum UEFI na categoria “Promoter” ou “Contributor”.</p> <p>O equipamento deverá permitir a personalização de firmware de inicialização (boot), possibilitando a inserção de logomarca institucional fornecida pela CONTRATANTE, com gravação realizada de fábrica ou por ferramenta oficial do fabricante, sem comprometer a garantia do equipamento. Adicionalmente, poderá ser realizada a identificação patrimonial por meio de gravação permanente na estrutura física do equipamento, desde que não comprometa a integridade, garantia ou características originais do fabricante, não sendo aceitos adesivos de baixa durabilidade.</p> <p>Interfaces compostas por no mínimo 4 portas USB, sendo pelo menos 2 no padrão USB 3.2 e 1 USB-C, interface de rede Ethernet RJ-45 com suporte a 10/100/1000 Mbps, conectividade sem fio padrão Wi-Fi 6E com tecnologia 2x2 e Bluetooth 5.0 ou superior, porta HDMI para vídeo, dispositivo apontador tipo touchpad integrado, controladora de áudio com alto-falantes estéreo, entrada/saída de áudio, microfone integrado com cancelamento de ruído e câmera Full HD com obturador de privacidade.</p> <p>Fonte de alimentação externa bivolt automática (100 a 240 VAC, 50-60Hz), com cabo padrão NBR 14136, e bateria de íon de lítio com no mínimo 3 células e capacidade mínima de 42 Wh, do mesmo fabricante do equipamento.</p>				
--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOTOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacao@totosdomoji.mg.gov.br](mailto:licitacao@totosdomoji.mg.gov.br)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

		<p>Deverá acompanhar sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou versão mais recente, em português (Brasil), com licença OEM, além de disponibilização de todos os drivers, firmwares e atualizações no site oficial do fabricante, sem necessidade de cadastro.</p> <p>Deverá acompanhar mouse sem fio com conexão Bluetooth, do mesmo fabricante do equipamento, com resolução mínima de 1600 DPI, ambidestro, com no mínimo 3 botões, botão liga/desliga e indicador de bateria.</p>				
3	048.000.172	<p>O nobreak (UPS – Uninterruptible Power Supply) ofertado deverá ser do tipo interativo (line-interactive) ou superior, microprocessado, com potência nominal mínima de 1200 VA / 600 W, destinado à proteção de equipamentos eletrônicos contra falhas e oscilações da rede elétrica. Deverá possuir tensão de entrada bivolt automático (115V/127V/220V) e tensão de saída de 115V ou bivolt selecionável, com frequência de 60 Hz. A forma de onda deverá ser senoidal por aproximação, sendo admitida senoidal pura. O tempo de transferência entre rede e bateria deverá ser de, no máximo, 10 ms.</p> <p>Deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) tomadas de saída no padrão NBR 14136, bem como bateria interna selada do tipo chumbo-ácido (VRLA), livre de manutenção e substituível. A autonomia mínima deverá ser de 15 (quinze) minutos para carga de 50% da capacidade, com tempo de recarga de até 8 (oito) horas para 90% da carga.</p> <p>O equipamento deverá contar com proteções contra sobrecarga, curto-circuito, surtos de tensão, subtensão, sobretensão e descarga profunda da bateria, além de filtro de linha interno. Deverá possuir sinalização visual por LEDs ou display e alarmes sonoros para indicação das condições de operação.</p> <p>O produto deverá ser novo, sem uso, acompanhado de manual em língua portuguesa e todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, devendo estar em conformidade com as normas vigentes e possuir certificação do INMETRO, com garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica no território nacional.</p>	UN	30	R\$ 790,96	R\$ 23.728,80
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 278.579,00</b>	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo conforme Decreto Municipal nº 3058/2024.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da data de assinatura do contrato.

**2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**



A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de computadores, notebooks e nobreaks para atender os diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji/MG, visando à modernização, ampliação e manutenção da infraestrutura tecnológica utilizada na execução das atividades administrativas e operacionais.

Atualmente, parte dos equipamentos disponíveis encontra-se obsoleta ou com desempenho insuficiente para atender adequadamente às demandas dos setores, comprometendo a eficiência dos serviços e a utilização dos sistemas informatizados adotados pelo Município. A situação impacta diretamente a produtividade dos servidores e a qualidade do atendimento prestado à população.

A aquisição dos equipamentos permitirá maior agilidade, segurança e confiabilidade no processamento e armazenamento de informações, garantindo o adequado funcionamento dos sistemas de gestão municipal, incluindo aqueles utilizados pelo Departamento de Saúde, como prontuário eletrônico, agendamentos e demais ferramentas vinculadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), além dos sistemas utilizados pelos demais Departamentos.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos, melhorar as condições de trabalho dos servidores e promover maior eficiência na gestão administrativa municipal.

### **3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

A solução proposta consiste na aquisição de computadores, notebooks e nobreaks destinados aos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji/MG, visando à modernização e ao fortalecimento da infraestrutura tecnológica necessária ao desempenho das atividades administrativas e operacionais.

Os equipamentos serão utilizados para execução de rotinas de trabalho, operação de sistemas informatizados, processamento e armazenamento de dados, atendimento ao público e demais atividades inerentes aos serviços públicos municipais. Os nobreaks têm a finalidade de proteger os equipamentos contra oscilações e interrupções no fornecimento de energia elétrica, garantindo maior segurança, preservação dos dados e continuidade das atividades.

Considerando o ciclo de vida do objeto, os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, possuir garantia do fabricante e atender às especificações técnicas mínimas definidas no Termo de Referência, de modo a assegurar desempenho, confiabilidade, durabilidade e compatibilidade com os sistemas utilizados pela Administração Municipal.

A adoção da presente solução permitirá a substituição de equipamentos obsoletos, a ampliação da capacidade operacional dos setores e a melhoria das condições de trabalho dos servidores, proporcionando maior eficiência na prestação dos serviços públicos e melhor atendimento à população durante toda a vida útil dos equipamentos.

### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade:**

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



- a. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). . Atender aos critérios de sustentabilidade;

**Indicação de marcas ou modelos referenciadas (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

Não haverá exigência de marca e modelo.

**Da vedação de utilização de marca/produto:**

Não haverá vedação.

**Da exigência de amostra:**

Não haverá exigência de amostra.

**Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

## **5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de Entrega:**

5.1 O prazo de entrega do serviço é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras.



5.2 Caso não seja possível a Entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 A entrega do objeto deverá ser realizada no endereço indicados abaixo, de segunda à sexta-feira, no horário das 08 às 16 horas, exceto em dias de feriado:

**Sede Prefeitura Municipal:** Rua Antonio Mariano da Silva, nº 36, Centro. Tocos do Moji-MG.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

## **6 – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e pelo gestor do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com



competência para tal, conforme o caso.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11. Ficam Nomeados como Gestor de Contrato a Igor José da Rosa Pereira e como fiscal de Contrato Tatiane Helena Borges responsáveis pelos Departamentos requisitantes.

## **7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1. Recebimento do Objeto:**

Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhados da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, a fim de possibilitar posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.

O bem poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências adicionais para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Em caso de controvérsia quanto à entrega do objeto, seja em relação à dimensão, qualidade e quantidade, será observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa do fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou para o saneamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **7.2. Liquidação:**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

### **7.3. Prazo de Pagamento:**

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do adimplemento da obrigação, aceitação do produto e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **7.4. Forma de Pagamento:**

O pagamento será realizado por meio de boleto bancário emitido pelo contratado, com vencimento mínimo de 10 (dez) dias a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal(s).

Na eventualidade de não ser possível emitir o boleto bancário, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando da realização do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**



### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### **8.2. Exigências de habilitação:**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **I. Habilitação jurídica:**

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **II. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacao@tucosdomoji.mg.gov.br](mailto:licitacao@tucosdomoji.mg.gov.br)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- Declaração expressa de que o licitante não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 68, inc. VI, da Lei nº 14.133/2021, e art. 7, inc. XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

### **III. Qualificação Econômico-Financeira:**

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/LE nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor Forense da sede do fornecedor -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

- Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **IV. Outras Declarações:**

- Declaração de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso;
- Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Declaração de cumprimento da lei geral de proteção de dados – Lei nº 13.709/2018;
- Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação,



nos moldes do §1º, do art. 63, da Lei 14.133/2021;

- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## 9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 278.579,00 (duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais)**, conforme custos unitários apostos na estimativa da despesa.

## 10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Tocos do Moji/MG.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
Manutenção das Atividades do Departamento de Administração – Equipamento Material Permanente	02 04 00 04 122 0001 2401 449052	071	1.500
Manutenção das Atividades do Departamento da Fazenda – Equipamento Material Permanente	02 04 00 04 123 0001 2406 449052	085	1.500
Manutenção Suporte Administrativo do Fundo Municipal de Saúde – Equipamento Material Permanente	02 08 02 10 122 0084 2813 449052	405	1.500
Manutenção das Atividades da Divisão de Obras – Equipamento Material Permanente	02 09 01 04 122 0091 202 449052	416	1.500
Manutenção das Atividades Administrativas do Departamento de Educação – Equipamento Material Permanente	02 06 02 12 122 0064 2601 449052	195	1.500
Manutenção das Atividades Administrativas do Departamento de Assistência Social – Equipamento Material Permanente	02 10 02 08 244 0104 2106 449052	563	1.500

10.3. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11 - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

### 11.1. Do Licitante:

11.1.1. Efetuar a entrega dos equipamentos objeto desta licitação no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no



Edital, e comunicar imediatamente o representante legal do Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

11.1.2. Manter, durante a vigência da licitação, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

11.1.3. Executar a entrega dos produtos licitados, arcando com eventuais prejuízos causados ao Município de Tocos do Moji/MG, provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos.

11.1.4. Acatar e respeitar as normas administrativas do Município de Tocos do Moji/MG no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado.

11.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

11.1.6. Reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada no fornecimento dos produtos.

11.1.7. Realizar a entrega no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento. O objeto deste certamente será requisitado conforme a necessidade do Departamento solicitante.

11.1.8. Demais obrigações serão estabelecidas no instrumento contratual.

## **11.2. Do Município:**

11.2.2. Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste contrato, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.

11.2.3. Disponibilizar ao FORNECEDOR todas as informações necessárias à fiel execução do objeto licitado.

11.2.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

11.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, indicando as razões de recusa.

## **12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000  
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br)  
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações definidas em Lei ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no Art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, do valor do contrato licitado ou do celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei;
- c) As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo;
- d) No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado;
- e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/1999.

Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, bem como da aplicação das sanções caberá apresentação de defesas e recurso na forma e prazos estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

### **13 - DA PUBLICIDADE**

O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiro (AMM), bem como no *site* oficial do Município: <<https://tocosdomoji.mg.gov.br/>>.

A contratada deverá declarar para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Tocos do Moji, 23 de junho de 2026.

<b>Assinatura dos responsáveis pelo ETP</b>	
<b>Edinalda de Fátima Faria Rosa</b> Chefe do Serviço de Saúde	<b>Vera Lúcia Alves</b> Diretora do Departamento de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: [licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br)

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

<p><b>Vitor Alves de Mira</b> Diretor do Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Posturas</p>	<p><b>Carlos Eduardo da Silva</b> Diretor do Departamento Municipal de Educação</p>
<p><b>Wilson Roberto Pereira</b> Diretor do Departamento de Assistência e Promoção Social</p>	